



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2026
FORMA: ELETRÔNICA

Base Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor preço POR ITEM, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal N. 2328 de 08 de abril de 2023 e demais legislações aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (SMART TVS E APARELHO DE SOM) PARA MODERNIZAÇÃO PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP.

, conforme termo de referência, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site www.rubineia.gov.br quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 11/05/2026 as 08h00min.

FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA 15/05/2026 as 08h00min.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 15/05/2026 – às 08h30min.

TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 15/05/2026 – às 14h30min.

A proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo Portal da Bolsa de Licitações do Brasil “BLL”, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br, em dias uteis até a data e horário limite.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: www.rubineia.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (SMART TVS E APARELHO DE SOM) PARA MODERNIZAÇÃO PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099

email: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Rubineia – Bolsa de Licitações do Brasil “BLL”, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no site da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa Eletrônica;

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere a Dispensa Eletrônica em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.2 Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

2.3 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP)
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.3.6.1 Aplica-se o disposto no item 2.4.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10 Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

3.10.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.10.2 Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.10.3 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

3.10.4 Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.10.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.10.7 Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

3.10.8 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.9 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h30 do dia 08/12/2025, a sessão pública será automaticamente aberta por 6 horas, pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado as 14h30.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.

4.4.3 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.4.6 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5 Quando os valores negociados permanecerem superiores aos orçamentos colhidos, o procedimento será declarado fracassado, e a contratação deverá ser feita com a proposta de melhor valor oferecida através dos orçamentos colhidos como proposta.
- 5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1 Contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9 Será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.9.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada nos termos do subitem 5.1.

5.10 Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:

5.10.1 A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.10.1.1 A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta através da plataforma da Dispensa Eletrônica, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação através dos meios legais pela plataforma onde esta sendo realizado o processo de Dispensa, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.8.1.

5.11 Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

5.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 5.8.1, será convocada a empresa que apresentou sua proposta em primeiro lugar através da plataforma, para apresentar a nova oferta.

5.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

5.13.1 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

6.1.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.4. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

6.1.3.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.1.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.2. Exigências de habilitação

6.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO DISPONÍVEIS EM SÍTIOS OFICIAIS DEVERÃO ACOMPANHAR A PROPOSTA CONJUNTAMENTE COM OS EXIGIDOS NÃO DISPONÍVEIS E EXIGIDOS.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos materiais adjudicados será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir do envio do Pedido de Compra (PC);

7.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço endicado em cada Pedido de Compra (PC), enviado;

7.3. A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao nº da dispensa de licitação, do processo de compra e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

7.4. Além do envio da nota fiscal junto do objeto adquiredo, a mesma nota fiscal deverá ser enviada uma cópia ao seguinte endereço eletrônico: contab.rubineia@hotmail.com, afim de evitar futuros extravios da mesma.

7.5. O objeto deve ser entregue, no horário das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, correndo por conta exclusiva da Contratada, todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste Aviso, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

7.7. Na hipótese de atraso superior a 15 (quinze) dias, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste Aviso;

8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, pelos setores solicitantes após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais ofertados com as especificações, no prazo de até 02 (três) dias úteis;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados, por meio de assinatura na respectiva nota fiscal.

8.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a contratada será notificado por escrito, através de meios eletrônicos (e-mail);

8.3. Após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

8.4. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

9. GARANTIA

9.1. Garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 12 meses a contar da data de recebimento do produto juntamente com a nota fiscal.

9.2. Caso o equipamento apresente defeito a contratante acionará a garantia por escrito através do e-mail cadastrado pelo contratado.

9.3. O contratado terá 02 dias uteis após o envio e o recebimento do documento acionando a garantia para propor a solução do problema, corrigindo o defeito ou até mesmo a substituição do objeto.

9.4. A partir da solução proposta por escrito pelo contratado para a solução do problema, o mesmo terá 15 dias corridos para entregar o produto com o problema sanado.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

agência e conta corrente indicados pelo contratado (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverá constar nas observações na nota fiscal).

10.2. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que o valor seja igual ao valor constante na Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

10.3. *Não sendo dia útil, o pagamento ocorrerá no dia útil subsequente.*

10.4. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

10.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.7. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Na hipótese de erro na apresentação da nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.9. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

10.10. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

10.11. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 11.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;
- 11.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 11.8. Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 11.10. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a contratante ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 11.11. Entregar os produtos no prazo determinado, na quantidade e especificações exigidos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante;
- 11.12. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

11.14. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material;

11.15. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Aviso.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

12.9. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela contratada aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

12.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso da Dispensa de Licitação e seus anexos, acompanhar a instalação, disponibilizando local, data e horários;

12.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Aviso da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.12. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.13. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

12.14. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

13. SANÇÕES

13.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 127 do Decreto Municipal nº 1985, de 30 de março de 2023, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

13.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

13.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.2. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

13.2.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 1 (um) dia útil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

13.2.2. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

13.3. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

13.4. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia;

13.5. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O processo tem sua divulgação no diário da Prefeitura Municipal de Rubineia:(<http://www.Rubineia.sp.gov.br>); Bolsa de Licitações do Brasil “BLL” (www.bll.org.br);

14.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão;

14.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

14.4. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

14.5. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- Anexo I – Termo de Referência

15. FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Rubineia, SP, 08 de maio de 2026.

ALEX OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Rubineia

CNPJ: 45.135.043/0001-12

Modalidade: Dispensa de Licitação na forma eletrônica.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (SMART TVS E APARELHO DE SOM) PARA MODERNIZAÇÃO PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RUBINEIA/SP.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Do Enquadramento Legal A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Da Natureza do Objeto Os itens a serem adquiridos (Smart TVs e Aparelho de Som) são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3. Da Necessidade e Interesse Público A aquisição é imprescindível para a modernização pedagógica das Unidades Escolares Municipais. A implementação de recursos audiovisuais visa: Permitir a utilização de plataformas multimídia e conteúdos digitais em sala de aula, alinhando o ensino municipal às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Democratizar o acesso à informação e tecnologias de comunicação para alunos e docentes; Garantir a infraestrutura necessária para palestras, reuniões pedagógicas e atividades culturais escolares.

3.4. Da Seleção da Proposta Vantajosa A Administração optou pela Dispensa Eletrônica, conforme previsto no § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância do princípio da publicidade e a busca pela proposta mais econômica por meio de disputa aberta e transparente, assegurando que o gasto público seja eficiente e o valor pago seja compatível com os preços praticados no mercado local e nacional.

3.5. Da Disponibilidade Orçamentária A despesa encontra-se devidamente planejada, com recursos previstos na dotação orçamentária do Departamento de Educação, não comprometendo as metas fiscais ou o equilíbrio financeiro da municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Especificações Técnicas

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes características:

Tabela de Equipamentos e Especificações

ITEM	Especificações Mínimas	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099

email: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

01	APARELHO DE SOM 350 W Potência de 350W RMS ou superior; Conexão Bluetooth para reprodução sem fio; Entradas USB e para cartão de memória (quando disponível no modelo); Entrada auxiliar (AUX); Entrada para microfone, com suporte a microfone com fio e/ou sem fio.	UN	01	849,00	849,00
02	SMART TV 32" FHD Resolução Full HD (1920x1080 pixels); 02 (duas) entradas HDMI ou superior; 01 (uma) entrada USB ou superior; Saída de áudio compatível (óptica ou P2); Conectividade sem fio (Wi-Fi integrado); Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado, com assistência técnica disponível no território nacional.	UN	01	1.249,00	1.249,00
03	SMART TV 43" FHD Resolução Full HD (1920x1080 pixels); 02 (duas) entradas HDMI ou superior; 01 (uma) entrada USB ou superior; Saída de áudio compatível (óptica ou P2); Conectividade sem fio (Wi-Fi integrado); Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado, com assistência técnica disponível no território nacional.	UN	08	1.883,08	15.064,64

4.2 Requisitos Obrigatórios de Qualidade

4.2.1 Padrões de Eficiência e Tecnologia (Smart TVs)

Eficiência Energética: Os aparelhos devem possuir classificação energética Classe A, comprovada pelo selo PROCEL/INMETRO, visando a sustentabilidade e economia de custeio da máquina pública.

Conectividade e Software: O sistema operacional deve ser de prateleira (comercial), com suporte nativo a tecnologias de espelhamento (Miracast, AirPlay ou Chromecast integrado) e permitir atualizações de segurança do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Processamento: O hardware deve garantir fluidez na navegação de menus e carregamento de aplicativos educativos, sem ocorrência de travamentos (lags) durante o uso de mídias em alta definição.

4.2.2 Padrões de Áudio e Robustez (Aparelho de Som)

Fidelidade Sonora: A potência de 350W deve ser medida em RMS (valor real), garantindo pressão sonora adequada para salas de aula sem distorção harmônica excessiva que prejudique a compreensão da fala.

Proteção e Durabilidade: O gabinete deve ser fabricado em material resistente (polímero de alta densidade ou madeira tratada), com grade de proteção frontal para os alto-falantes, prevenindo danos por manuseio no ambiente escolar.

4.2.3 Garantia e Assistência Técnica (Art. 45, Lei 14.133/21)

Prazo e Cobertura: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do Recebimento Definitivo.

Rede de Suporte: A contratada deverá garantir assistência técnica autorizada pelo fabricante no território nacional. Caso o conserto não ocorra em até 30 (trinta) dias, o equipamento deverá ser substituído por um novo de igual ou superior especificação.

4.2.4 Conformidade com Normas Brasileiras

Segurança Elétrica: Todos os itens devem possuir o plugue de tomada no padrão brasileiro (NBR 14136) e ser compatíveis com a tensão elétrica das unidades escolares (Bivolt Automático).

Manual de Instruções: Os equipamentos devem ser acompanhados de manuais de operação e termos de garantia redigidos em língua portuguesa.

4.2.5 Condições de Entrega (Estado do Bem)

Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, contendo todos os acessórios (controles remotos, cabos de alimentação, pilhas e bases de apoio), sem sinais de uso anterior, reparos ou recondicionamento (refurbished).

5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos visa alcançar resultados positivos em diversas esferas da administração e da comunidade escolar:

5.1. Benefícios Pedagógicos e Educacionais

Dinamização do Ensino: Proporcionar aos professores ferramentas para o uso de metodologias ativas, permitindo a exibição de vídeos, documentários e simulações que facilitam a fixação do conteúdo.

Engajamento Discente: Aumentar a motivação dos alunos através de aulas interativas e recursos multimídia, combatendo a evasão e melhorando o desempenho escolar.

Acesso à Informação: Facilitar o acesso a conteúdos educativos online e plataformas de streaming pedagógico diretamente na sala de aula.

5.2. Benefícios Operacionais e Administrativos

Padronização Tecnológica: Equipar as unidades escolares com hardware de mesma geração, facilitando o suporte técnico e o treinamento dos servidores para operação dos sistemas.

Infraestrutura para Eventos: Garantir que o Departamento de Educação possua recursos próprios para a realização de conselhos de classe, palestras de formação continuada e reuniões de pais e mestres.

Comunicação Integrada: Utilizar as Smart TVs como canais de comunicação interna para avisos, projetos escolares e campanhas educativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Benefícios Econômicos e de Eficiência

Redução de Custos com Impressão: A possibilidade de projeção de materiais didáticos digitais reduz a necessidade de cópias físicas (xerox) de roteiros de aula e exercícios.

Eficiência Energética: O uso de aparelhos com tecnologia LED e Selo PROCEL Classe A reduz o consumo de energia elétrica nas unidades de ensino, gerando economia no custeio municipal.

Durabilidade: A aquisição de equipamentos novos e com garantia assegura um ciclo de vida útil maior, evitando gastos imediatos com manutenção corretiva.

5.4. Benefícios Sociais (Inclusão Digital)

Democratização Tecnológica: Proporcionar aos alunos da rede pública de Rubinéia o contato direto com tecnologias de ponta, preparando-os para as exigências do mercado de trabalho e da sociedade digital contemporânea.

Melhoria da Percepção Pública: Elevar a qualidade percebida pela comunidade sobre o investimento municipal em educação, refletindo o compromisso com o ensino público de excelência.

6. DEPARTAMENTOS BENEFICIÁRIOS

A contratação beneficiará os seguintes departamentos municipais:

a) Departamento Municipal de Educação;

7. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1. Quantidade Total: 10 (dez) Equipamentos a serem adquiridos

Distribuição: Conforme especificado na Tabela 4.1

Período de Entrega: Estimado em até 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento

7.2 Estimativa de Valor

A estimativa do valor da contratação será de R\$. 17.162,64 (dezesete mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), determinada mediante consulta a banco de dados de compras públicas.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento dos equipamentos seguirá as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo que o patrimônio público seja incorporado apenas após a devida conferência técnica.

8.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos no local designado, mediante a assinatura de um comprovante de entrega ou canhoto da Nota Fiscal. Esta etapa compreende:

Conferência Documental: Verificação da Nota Fiscal em relação ao Empenho, manuais de instrução em português e certificados de garantia;

Conferência Quantitativa: Verificação se a quantidade de volumes entregues corresponde ao solicitado;

Inspeção Visual: Verificação da integridade das embalagens e ausência de danos físicos visíveis (riscos, amassados ou telas quebradas) nos aparelhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Prazos: O servidor responsável terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega para formalizar o recebimento provisório ou notificar a contratada sobre irregularidades aparentes.

8.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias após o provisório, após a conclusão das seguintes etapas:

Teste de Funcionalidade: Ligação dos aparelhos para teste de som, imagem, conexão Wi-Fi e portas de entrada (HDMI/USB);

Verificação de Especificação: Validação se as Smart TVs e o Aparelho de Som entregues são exatamente do modelo e marca ofertados na proposta vencedora;

Termo de Aceite: Lavratura de termo detalhado assinado pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Recebimento, atestando que os bens atendem a todos os Requisitos de Qualidade estabelecidos no item 4.2 deste Termo de Referência.

8.3 Rejeição do Objeto

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que não estiver em conformidade com as especificações deste TR ou que apresentar vícios de funcionamento.

Substituição: Caso o produto seja rejeitado, a Contratada deverá providenciar a substituição por um novo equipamento, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações Gerais e Técnicas

Qualidade dos Bens: Fornecer equipamentos rigorosamente novos (zero quilômetro), originais, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de recondicionamento, em suas embalagens lacradas de fábrica.

Certificação: Garantir que os equipamentos possuam certificação de conformidade técnica e eficiência energética (Selo Procel/INMETRO), conforme exigido nas especificações.

Documentação: Entregar, junto com os equipamentos, os manuais de instrução em língua portuguesa, certificados de garantia e as respectivas Notas Fiscais eletrônicas (NF-e).

Garantia e Suporte: Prestar assistência técnica integral e suporte especializado durante todo o período de garantia (mínimo de 12 meses), assegurando a reparação ou substituição dos bens em caso de vícios de fabricação.

9.2. Obrigações Logísticas e Financeiras

Responsabilidade Integral: Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega do objeto, incluindo, mas não se limitando a: fretes (modalidade CIF), despesas de deslocamento, embalagens, carga e descarga, seguros, tributos e encargos.

Prazos: Cumprir rigorosamente o cronograma de entrega estabelecido, comunicando à Administração, com antecedência mínima de 48 horas, a data e horário em que os bens serão entregues no local indicado.

9.3. Obrigações Legais e Administrativas

Regularidade Fiscal: Manter, durante toda a execução da contratação e do período de garantia, as condições de habilitação exigidas, especialmente a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Prevenção de Danos: Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos durante a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Substituição: Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer equipamento que for rejeitado por estar em desacordo com as especificações técnicas ou por apresentar defeito funcional detectado no ato do Recebimento Definitivo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a perfeita execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP obriga-se a:

Apoio Logístico: Fornecer os endereços e locais exatos para a entrega dos equipamentos, garantindo que as Unidades Escolares ou o Almoxarifado Central estejam aptos e com pessoal disponível para o recebimento dos volumes;

Gestão e Fiscalização: Designar, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual (Fiscal do Contrato), com as atribuições de conferir a conformidade técnica dos bens e atestar as Notas Fiscais, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Acesso e Facilitação: Disponibilizar informações sobre horários de funcionamento, contatos dos responsáveis locais e garantir livre acesso aos ambientes para a descarga dos materiais, conforme agendamento prévio realizado junto à Contratada;

Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal competente, observando rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

Monitoramento: Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, especialmente no que tange aos prazos de entrega, especificações técnicas e validade das garantias ofertadas;

Responsabilidade pela Instalação: Fica a cargo da Administração Municipal a instalação técnica e configuração dos equipamentos (suportes, Wi-Fi e sintonização). O objeto deste edital compreende apenas a aquisição dos produtos, eximindo a contratada de quaisquer serviços de montagem ou assistência técnica de instalação.

Notificação: Comunicar prontamente à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade, defeito, vício ou divergência técnica detectada nos equipamentos, seja no ato do recebimento ou durante o período de vigência da garantia.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Forma de Pagamento: De acordo com as normas municipais de execução orçamentária;

b) Parcelamento: Conforme cronograma de entrega/instalação, com pagamento a cada fase concluída;

c) Documentação Exigida: Nota Fiscal, Termo de Recebimento Provisório, Atestado de Qualidade;

d) Prazos: Conforme estabelecido em cronograma detalhado a ser definido em Ordem de Fornecimento.

12. VIGÊNCIA E PRAZOS

a) Prazo para Entrega: Até 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ordem de Fornecimento;

b) Período de Garantia: 12 (doze) meses de garantia integral contra defeitos de fabricação,

c) Vigência da Garantia: Contada a partir da data de recebimento definitivo de cada equipamento;

d) Suporte Técnico: Disponível durante todo o período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

13. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

13.1. Advertência:

Aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço pedagógico ou ao cronograma da Secretaria de Educação.

13.2. Multa:

Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item em atraso, por dia corrido, até o limite de 10% (dez por cento).

Multa Compensatória: Pela inexecução total ou parcial do objeto, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

13.3. Impedimento de Licitar e Contratar:

A Contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rubinéia/SP pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de:

Entrega de mercadoria falsificada, furtada ou em desacordo com as normas técnicas;

Não substituição de produtos defeituosos no prazo estabelecido;

Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica.

13.4. Declaração de Inidoneidade:

Aplicada em casos de infrações graves que justifiquem a proibição de contratar com toda a Administração Pública (Direta e Indireta) de todos os entes federativos, por prazo não inferior a 03 (três) anos nem superior a 06 (seis) anos.

13.5. Acúmulo de Sanções:

A aplicação das multas não impede que a Administração aplique as demais sanções previstas (advertência ou impedimento), nem a rescisão unilateral da contratação com a consequente apuração de perdas e danos.

14. CONFORMIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

a) Os equipamentos deverão estar em conformidade com legislação ambiental aplicável;

b) Utilização de tecnologia de baixo impacto ambiental;

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 Responsável pela Fiscalização

Será designado pelo Município servidor público responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Atribuições do Fiscal

a) Verificar cumprimento de prazos;

b) Validar conformidade técnica;

c) Receber solicitações de suporte técnico;

d) Aprovar ou rejeitar equipamentos e serviços;

e) Documentar ocorrências e pendências.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Este Termo de Referência constitui documento técnico essencial para orientar a contratação de forma transparente, justa e adequada, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos municipais, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 e pela Constituição Federal. A contratação proposta está fundamentada em necessidade institucional real, viabilidade técnica comprovada e conformidade com normas legais aplicáveis, justificando plenamente a dispensa de licitação nos termos da legislação vigente.

17. ANEXOS

Anexo I: Estudo Técnico Preliminar.

Anexo II: Planilha de Levantamento de Valores.

18. APROVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP, 8 de maio de 2026.

SILVIA MILENA SANTANA DE SÁ
ENCARREGADA DE CONTROLE TÉCNICO E OPERACIONAL EDUCACIONAL

LAERCIO GONÇALVES DE AGUIAR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2026

Razão Social da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail Institucional:

Dados Bancários:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

ITEM	Especificações Mínimas	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE SOM 350 W - Potência de 350WRMS ou superior; - Conexão Bluetooth para reprodução sem fio; - Entradas USB e para cartão de memória (quando disponível no modelo); Entrada auxiliar (AUX); Entrada para microfone, com suporte a microfone com fio e/ou sem fio.	UN	01		
02	SMARTTV32" FHD Resolução Full HD (1920x1080 pixels); - 02 (duas) entradas HDMI ou superior; - 01 (uma) entrada USB ou superior; - Saída de áudio compatível (óptica ou P2); - Conectividade sem fio (Wi-Fi integrado); - Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado, com assistência técnica disponível no território nacional.	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

03	SMARTTV43" FHD Resolução Full HD (1920x1080 pixels); - 02 (duas) entradas HDMI ou superior; - 01 (uma) entrada USB ou superior; - Saída de áudio compatível (óptica ou P2); - Conectividade sem fio (Wi-Fi integrado); - Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado, com assistência técnica disponível no território nacional.	UN	08		
----	--	----	----	--	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA: XXXXX

OBSERVAÇÕES: *Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, responsabilizando civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total do item licitado, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal.*

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos termos estabelecidos no edital;
- Recebemos da Prefeitura Municipal de Palmeira/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo e estabelecido, contada da data de notificação da Prefeitura Municipal de Rubinéia bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Cidade, DATA: /_ /_

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG./CPF.

Observação: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2026
CONTRATO N. xxxxx

O **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.043/0001-12, com sede administrativa na Praça Osmar Novaes, N. 700, CEP. 15790-000, Rubinéia/SP, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alex Olivo, portador do RG. xxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxx, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14133/21, bem como vinculado ao **Processo N. xx/26, Dispensa N. xx/26.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS (SMART TVS E APARELHO DE SOM) PARA MODERNIZAÇÃO PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP**, conforme abaixo:

ITEM	Especificações Mínimas	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE SOM 350 W - Potência de 350WRMS ou superior; - Conexão Bluetooth para reprodução sem fio; - Entradas USB e para cartão de memória (quando disponível no modelo); Entrada auxiliar (AUX); Entrada para microfone, com suporte a microfone com fio e/ou sem fio.	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

02	SMARTTV32" FHD Resolução Full HD (1920x1080 pixels); <ul style="list-style-type: none">- 02 (duas) entradas HDMI ou superior;- 01 (uma) entrada USB ou superior;- Saída de áudio compatível (óptica ou P2);- Conectividade sem fio (Wi-Fi integrado);- Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado, com assistência técnica disponível no território nacional.	UN	01		
03	SMARTTV43" FHD Resolução Full HD (1920x1080 pixels); <ul style="list-style-type: none">- 02 (duas) entradas HDMI ou superior;- 01 (uma) entrada USB ou superior;- Saída de áudio compatível (óptica ou P2);- Conectividade sem fio (Wi-Fi integrado);- Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou fornecedor autorizado, com assistência técnica disponível no território nacional.	UN	08		

1.2. O valor total do Contrato é de R\$ xxxxxxxx

1.2.1. Prazo e forma de Execução de acordo com o Termo de referência.

1.2.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com o termo de referência e demais exigências do município;

1.3. A contratada é responsável por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, viagens, plotagens, impressões, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento.

1.4. O objeto da presente licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.5. O regime de execução é o de empreitada pelo menor preço por item.

1.6. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. Este instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/21.

2.3. O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice Federal do IPCA/IBGE, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

3.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXX) mensal, com um total pelo período de 12 meses de R\$ XXXXX(XXX), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2025, a saber:

Unidade: 02.04.01 – Educação Básica

Funcional: 12.361.0004.2005.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal com o pagamento da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA
DAS PENALIDADES E MULTAS

5.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie.

5.1.1. Advertência;

5.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

5.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

5.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

5.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

outras sanções previstas neste instrumento. As sanções previstas nos itens 5.1.1, 5.1.3. e 5.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 5.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

5.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA
DA RESCISÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Rubinéia poderá rescindir de pleno direito este instrumento, independente de aviso, notificação, sem que assista à licitante vencedora qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso a ata de registro de preços venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA(SP);
- c) Paralisação injustificada nas atividades da licitante vencedora e não proceder à entrega dos equipamentos na forma estabelecida neste Edital;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preços;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços.

6.2. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO LOCAL, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto deverá ser executado por profissional fornecido pela contratada nos locais indicados pela municipalidade.

7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 8.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 8.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

8.5.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA NONA
TRANSPORTE

9.1. As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

10.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis a espécie, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

12.1.1. Garantir a entrega dos itens de acordo com o especificado neste instrumento, utilizando as técnicas adequadas para efetivar o referido serviço;

12.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

12.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento contratual, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21;

12.1.6. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto deste instrumento;

12.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

12.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desses às exigências do Termo de Referência;

12.1.9. Enviar para ao departamento responsável da Prefeitura, nota fiscal dos do objeto da presente licitação, os quais deverão conter todas as discriminações necessárias.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).

12.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.

12.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

12.2.5. Comunicar à Contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

12.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos Contrato e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Srº. xxxxxx, xxxx, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Rubineia/SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

Prefeitura Municipal de Rubineia

Alex Olivo

CONTRATADA

CONTRATANTE

XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 40/25
Processo nº 80/25

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada (endereço
completo), através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXX,
portador do RG. XXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica
designado para a Gerência do Contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Rubinéia a
pessoa abaixo qualificada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx
Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxx
E-mail profissional: xxxxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxx
Telefone(s): xxxxxxxxxxxx
Celular.: xxxxxxxxxxxx

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2026

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxx, com sede (endereço), por meio de seu representante legal infra assinado, **DECLARA** que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012, e ainda não possui vínculo de parentesco com qualquer servidor público municipal.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Rubinéia, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2026

A empresa (Razão Social), com sede na XXX, nº XXX, cidade XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX **DECLARA** a Prefeitura Municipal de Rubinéia, para fins de tributação: Que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, Nº 700 – centro – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-006 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Rubinéia, DECLARO, sob as penas da lei, que nos preços ofertados estão compreendidos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).